



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX: 728-1316

CEP 55660-000 — Bezerros — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 510/97

DE: 23.01.97

EMENTA: Autoriza Operação de Crédito Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar, Operações de Crédito Interno para financiamento de projetos de investimentos até o montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos das Operações de Crédito Interno autorizadas no Art. 1º não poderá exceder a quinze por cento (15%) da Receita Líquida Real do Município.

Parágrafo Único - Para os efeitos da presente Lei, Receita Líquida Real é aquela discriminada no Art. 3º, II, § 1º, da Resolução nº 36/92, de 30.06.92, do Senado Federal.

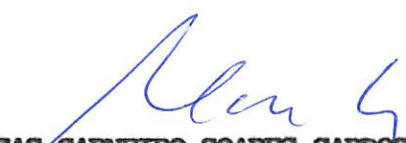
Art. 3º - As Operações de Crédito Interno autorizadas no Art. 1º só poderão ser realizadas com instituições financeiras oficiais.

Art. 4º - As Operações de Crédito Interno autorizadas de que tratam esta Lei deverão ser, obrigatoriamente, liquidadas até o último dia útil do Exercício Financeiro do ano 2000.

Art. 5º - Os projetos de investimento previsto no Art. 1º incluem aquisição de máquinas e tratores, veículos utilitários, equipamento para limpeza urbana e excluem obras e serviços de engenharia.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 23 de janeiro de 1997.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO